

LEI Nº 3.655 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

EMENTA: Altera disposições constantes da Lei Municipal Nº 2.490/2012 de 20/06/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 27 da Lei 2.490 de 20/06/2012, passando ter a seguinte redação:

“ Art. 27 Fica instituída a Gratificação por Incentivo à Qualificação – GIQ, sobre o vencimento base, aos Analistas de Controle Interno que venham a concluir cursos de especialização em área compatível com as suas atribuições, o que será definido nos seguintes percentuais, em curso credenciado pelo Ministério da Educação – MEC.

I – GIQ Especialização – correspondente a 15% (quinze por cento), para aqueles que tenham concluído curso de Especialização lato sensu, em área compatível com as suas atribuições, de no mínimo 360h (trezentas e sessenta horas-aula);

II – GIQ Mestrado – correspondente a 30% (trinta por cento), para aqueles que tenham concluído curso de Mestrado em área compatível com as suas atribuições;

III – GIQ Doutorado – correspondente a 45% (quarenta e cinco por cento), para aqueles que tenham concluído curso de Doutorado em área compatível com as suas atribuições.

Parágrafo Único – A comprovação se dará por meio de apresentação de certificado ou declaração de conclusão original, juntamente com cópia autenticada e a referida gratificação não poderá ser paga cumulativamente para titulações de mesmo nível.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de outubro de 2023.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO Nº 1.752/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a lei que “Altera disposições constantes da Lei Municipal Nº 2.490/2012 de 20/06/2012, e dá outras providências”. Tombada sob nº 3.655, de 09 de outubro de 2023, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 09 de outubro de 2023.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 023/2023 – REDAÇÃO FINAL

EMENTA: Altera disposições constantes da Lei Municipal Nº. 2.490/2012 de 20/06/2012, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA**, aprovou e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 27 da Lei 2.490 de 20/06/2012, passando ter a seguinte redação.

“ **Art. 27** Fica instituída a Gratificação por Incentivo à Qualificação – GIQ, sobre o vencimento base, aos Analistas de Controle Interno que venham a concluir cursos de especialização em área compatível com as suas atribuições, o que será definido nos seguintes percentuais, em curso credenciado pelo Ministério da Educação – MEC.

I – GIQ Especialização – correspondente a 15% (quinze por cento), para aqueles que tenham concluído curso de Especialização lato sensu, em área compatível com as suas atribuições, de no mínimo 360h (trezentas e sessenta horas-aula);

II – GIQ Mestrado – correspondente a 30% (trinta por cento), para aqueles que tenham concluído curso de Mestrado em área compatível com as suas atribuições;

III – GIQ Doutorado – correspondente a 45% (quarenta e cinco por cento), para aqueles que tenham concluído curso de Doutorado em área compatível com as suas atribuições.

Parágrafo Único – A comprovação se dará por meio de apresentação de certificado ou declaração de conclusão original, juntamente com cópia autenticada e a referida gratificação não poderá ser paga cumulativamente para titulações de mesmo nível.





CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3655 / 2023

Nº de Folhas 04

Total de Folhas 13

Responsável

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 05 de outubro de 2023.

AEROLANDE AMÓS DA CRUZ

Presidente

MANOEL ANTONIO COELHO NETO

1º Vice-Presidente

ZENILDO NUNES DA SILVA

3º Vice-Presidente

RODRIGO TEIXEIRA COELHO DE ANDRADE ARAÚJO

1º Secretário

GATURIANO PIRES DA SILVA

2º Secretário

JOSIVALDO ALBINO DE BARROS

3º Secretário

cas



10
APROVADO

Votação: 17 x 0

Data: 05 / 10 / 2023

20
APROVADO

Votação: 17 x 0

Data: 05 / 10 / 2023

PROJETO DE LEI Nº 023/2023

EMENTA: Altera disposições constantes da Lei Municipal N.º 2.490/2012 de 20/06/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 27 da Lei 2.490 de 20/06/2012, passando ter a seguinte redação.

“ **Art. 27** Fica instituída a Gratificação por Incentivo à Qualificação – GIQ, sobre o vencimento base, aos Analistas de Controle Interno que venham a concluir cursos de especialização em área compatível com as suas atribuições, o que será definido nos seguintes percentuais, em curso credenciado pelo Ministério da Educação – MEC.

I – GIQ Especialização – correspondente a 15% (quinze por cento), para aqueles que tenham concluído curso de Especialização lato sensu, em área compatível com as suas atribuições, de no mínimo 360h (trezentas e sessenta horas-aula);

II – GIQ Mestrado – correspondente a 30% (trinta por cento), para aqueles que tenham concluído curso de Mestrado em área compatível com as suas atribuições;

III – GIQ Doutorado – correspondente a 45% (quarenta e cinco por cento), para aqueles que tenham concluído curso de Doutorado em área compatível com as suas atribuições.

Parágrafo Único – A comprovação se dará por meio de apresentação de certificado ou declaração de conclusão original, juntamente com cópia autenticada e a referida gratificação não poderá ser paga cumulativamente para titulações de mesmo nível.



CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3655 / 2023

Nº de Folhas 06

Total de Folhas 13

PG
Responsável

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2023.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Mensagem de Envio do Projeto de Lei Nº 023/2023

Petrolina/PE, 26 de setembro de 2023.

Ao
Excelentíssimo Senhor
SR. AEROLANDE AMÓS DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Petrolina/PE
Senhor Presidente,
Prezados Vereadores.

Submeto à apreciação de V. Ex^a e nobres pares, o presente Projeto de Lei nº 023/2023, que altera disposições constantes da Lei Municipal n.º 2.490/2012, e dá outras providências.

Encaminhamos o presente projeto com a finalidade de atender o pleito realizado pela categoria.

Oportuno informa que o projeto em destaque pretende adequar a progressão nas faixas da carreira dos analistas de controle interno, garantindo uma maior eficiência na administração pública, tendo em vista que a carreira é responsável, entre tantas outras atribuições, pela fiscalização de pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, que recebam, mantenham guarda ou façam uso de valores e de bens do Município ou, ainda, que firmem contrato oneroso, de qualquer espécie, com garantia do Município de Petrolina; verificação do cumprimento dos contratos, convênios, acordos, ajustes e de outros atos de que resulte o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações do Estado, e a sua conformidade com as normas e princípios administrativos, sendo, assim, de fundamental importância a aprovação do projeto encaminhado.

Ante o exposto, estando evidenciados a relevância e o interesse público de que a matéria se reveste, solicitamos que a referida matéria seja aprovada pelos Vereadores desta Casa das Leis.

Saudações.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

TABELA DE VOTAÇÃO
Projeto de Lei nº 023/2023
Poder Executivo
1º votação: 17 x 0
2º votação: 17 x 0
Data: 05/10/2023

CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3655 / 2023

Nº de Folhas 08

Total de Folhas 13

PG
Responsável

| VEREADOR (A) | VOTAÇÃO |
|---------------------------------|-----------------------------------|
| AERO CRUZ | Ausente |
| ALEX DE JESUS | 1º e 2º Votação: Favorável |
| CAPITÃO ALENCAR | 1º e 2º Votação: Favorável |
| DIOGO HOFFMANN | 1º e 2º Votação: Favorável |
| EDILSÃO DO TRÂNSITO | 1º e 2º Votação: Favorável |
| ELISMAR GONÇALVES | 1º e 2º Votação: Favorável |
| GATURIANO CIGANO | Retirou-se |
| GILBERTO MELO | 1º e 2º Votação: Favorável |
| GILMAR SANTOS | 1º e 2º Votação: Favorável |
| JOSIVALDO BARROS | 1º e 2º Votação: Favorável |
| JÚNIOR GÁS | Ausente |
| MAJOR ENFERMEIRO | 1º e 2º Votação: Favorável |
| MANOEL DA ACOSAP | Presidente |
| MARIA ELENA DE ALENCAR | 1º e 2º Votação: Favorável |
| MARQUINHOS AMORIM | 1º e 2º Votação: Favorável |
| MARQUINHOS DO N4 | 1º e 2º Votação: Favorável |
| OSÓRIO SIQUEIRA | 1º e 2º Votação: Favorável |
| RODRIGO ARAÚJO | 1º e 2º Votação: Favorável |
| RONALDO SILVA | Ausente |
| RUY WANDERLEY | Retirou-se |
| SAMARA DA VISÃO | 1º e 2º Votação: Favorável |
| WENDERSON BATISTA | 1º e 2º Votação: Favorável |
| ZENILDO DO ALTO DO COCAR | 1º e 2º Votação: Favorável |

PROJETO DE LEI Nº 022 E 023/2023 PODER EXECUTIVO

Prefeitura de Petrolina <notificacao@1doc.com.br>

Qua, 27/09/2023 14:21

Para:camarapetrolina.pleg@hotmail.com <camarapetrolina.pleg@hotmail.com>

CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA
EXPEDIENTE EXTERNO

Presidente

📎 2 anexos (859 KB)

PROJETO_DE_LEI_N_022_2023_ASSINADO_alteracao_cursos_de_especializacao_auditores.pdf;

PROJETO_DE_LEI_N_023_2023_ASSINADO_alteracao_cursos_de_especializacao_controladores_2_.pdf;

Ofício 1.886/2023:

Excelentíssimo Senhor

Aerolande Amós da Cruz

Presidente da Câmara de Vereadores

Petrolina-PE

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência, em anexo, os **Projetos de Lei nº 022 e 023 /2023**, que tratam das **materias, respectivamente "Altera disposições constantes das Lei Municipal N.º 2.461/2012 de 09/04/2012 e dá outras providências" e "Altera disposições constantes da Lei Municipal N.º. 2.490/2012 de 20/06/2012, e dá outras providências"**, a fim de que possa garantir conhecimento a essa augusta Casa.

Na oportunidade, registramos nossos protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS

Procurador-Geral do Município

-
-

Atenciosamente,

Margarida Freire dos Santos

Portaria nº 02669/2022

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3655 / 2023
Nº de Folhas 09
Total de Folhas 13
PG
Responsável



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3655 / 2023
Nº de Folhas 10
Total de Folhas 13
PG
Responsável

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 023/2023 – PODER EXECUTIVO

EMENTA: ALTERA DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL N.º. 2.490/2012 DE 20/06/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: PREFEITO SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO.

RELATOR: VEREADOR RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ

CONCLUSÃO DO PARECER: **FAVORÁVEL**

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº. 023/2023 devidamente apresentado por Sua Excelência o Prefeito Municipal Simão Amorim Durando Filho, que pretende a alteração de dispositivos da Lei nº 2.490, de 20 de junho de 2012, notadamente no que diz respeito à Gratificação por Incentivo à Qualificação – GIQ, sobre o vencimento base, aos Analistas de Controle Interno que venham a concluir cursos de especialização em área compatível com as suas atribuições.

Com efeito, em detida análise dos termos da proposta legislativa, dita norma caracteriza matéria de competência desta Comissão Permanente, conforme determina o art. 38, § 1º do Regimento Interno.

Em apertada síntese, este é o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Pela detida análise dos termos do Projeto de Lei Ordinária nº. 023/2023, a presente proposta visa a alteração de dispositivos da Lei nº 2.490, de 20 de junho de 2012, notadamente ao art. 27 da referida norma que disciplina a Gratificação por Incentivo à Qualificação – GIQ, sobre o vencimento base, aos Analistas de Controle Interno.

Dita proposta, enumera a classe de servidores que serão albergados pela nova regulamentação da Gratificação de Incentivo (ocupantes dos cargos enumerados na Lei nº. 2.490/2012 – Analistas de Controle Interno), estando descrito que dita benesse será concedida em decorrência da conclusão de cursos de especialização em área compatível com as suas atribuições do cargo, definindo os percentuais a serem aplicados para cursos credenciados pelo MEC (especialização, mestrado e doutorado).

Em termos claros, o que se busca é a otimização do serviço público, ao passo que o objetivo principal é a melhora dos serviços públicos e o incentivo e valorização do quadro de servidores do Município.

Com efeito, é importante esclarecer que a matéria posta à análise, é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme determina o ditame do art. 40, inciso II da Lei Orgânica. Portanto, constata-se que o processo legislativo foi devidamente iniciado com a apresentação do projeto de lei pelo Prefeito Municipal.

Transcreve-se mencionado dispositivo:

Art. 40. *Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos que disponham sobre:*

[...]

II – *fixação e aumento da remuneração dos servidores do Poder Executivo;*

Nesta ordem de ideias, insta concluir: é da competência exclusiva do Poder Executivo Municipal iniciar proposta legislativa que disponha sobre a remuneração de seus servidores.

Diante do que foi exposto, este relator entende pela tramitação regular da matéria.

Este é o parecer.

3. VOTO DA COMISSÃO

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela **APROVAÇÃO** da matéria.

Sala das Comissões, 02 de outubro de 2023.


Vereador RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ

Relator


Vereador WENDERSON DE MENEZES BATISTA
Presidente



Vereador ZENILDO NUNES DA SILVA
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3655 / 2023

Nº de Folhas 11

Total de Folhas 13


Responsável



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 023/2023 – PODER EXECUTIVO

EMENTA: ALTERA DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL N.º 2.490/2012 DE 20/06/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: PREFEITO SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO.

RELATOR: VEREADOR JOSIVALDO ALBINO DE BARROS

CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL

1. RELATÓRIO

Foi apresentado nesta Casa Legislativa o Projeto de Lei Ordinária nº. 023/2023 que altera dispositivos da lei nº 2.490, de 20 de junho de 2012, notadamente a Gratificação de Incentivo e Qualificado dos cargos de Analistas de Controle Interno.

Este é, em estreita síntese, o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Consoante o informado no Relatório acima e em cotejo aos motivos expostos no projeto, pretende-se no analisado Projeto de Lei a alteração de dispositivo da Lei nº 2.490, de 20 de junho de 2012.

A pretensão da Proposta de Lei é, alterar o art. 27 da Lei nº 2.490/2012, que disciplina sobre a Gratificação por Incentivo à Qualificação – GIQ, sobre o vencimento base, aos Analistas de Controle Interno.

Como dito na justificativa da proposta ora analisada, com a alteração ora proposta, a nova regulamentação da Gratificação de Incentivo “pretende adequar a progressão nas faixas da carreira dos analistas de controle interno, garantindo uma maior eficiência na administração pública”.

Assim, a elaboração do Projeto de Lei pretende otimizar os serviços fiscais, no sentido de valorizar o quadro de Analistas de Controle Interno (servidores efetivos), bem como garantir maior eficiência dos serviços à população, sendo nítido perceber que a proposta é de interesse público.

Importante é o destaque externado no parágrafo único do art. 27, que veda a acumulação de pagamento por titulações de mesmo nível.

Assim, a proposta legislativa tem pertinência temática a esta Comissão, podendo ser aventadas no presente Projeto.

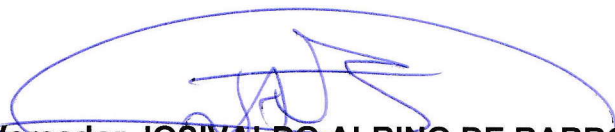
Diante do exposto, corroborando ao quanto exposto nos motivos apresentados no projeto de lei este relator entende pela tramitação regular da matéria.

Este é o parecer.


3. VOTO DA COMISSÃO

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela **APROVAÇÃO** da matéria.

Sala das Comissões, 02 de outubro de 2023.


Vereador JOSIVALDO ALBINO DE BARROS
Relator


Vereador OSÓRIO FERREIRA SIQUEIRA
Presidente


Vereador MARCOS MARCIEL DE AMORIM
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3655 / 2023
Nº de Folhas 13
Total de Folhas 13
PG
Responsável